



MPV-489

CONGRESSO NACIONAL

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

19/05/2010

Medida Provisória nº 489 de 12 de maio de 2010

autor

Deputado Fábio Faria (PMN/RN)

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à MP 489 de 2010, o seguinte artigo 25, renumerando-se o atual.

“Art. 25. As informações pormenorizadas sobre todas as despesas com pessoal e execução de obras e serviços deverão ser disponibilizadas, em meios eletrônicos de acesso público, portal de internet, em tempo real, para pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade.”

Justificativa

Esta emenda tem por finalidade dar maior transparência e controle dos gastos públicos com todas as despesas para a promoção do importante evento.

A transparência das ações governamentais desponta como princípio fundamental e pressuposto de suporte à ética na gestão, e a utilização de recursos tecnológicos de última geração têm sido enfatizada e potencializada pelas iniciativas de diversos governos para a construção de canais estreitos de comunicação governo-sociedade.



Deputado Fábio Faria

PARLAMENTAR

